



LEI Nº 235

Dispõe sobre atualização da tabela do Imposto de Licença sobre veículos.

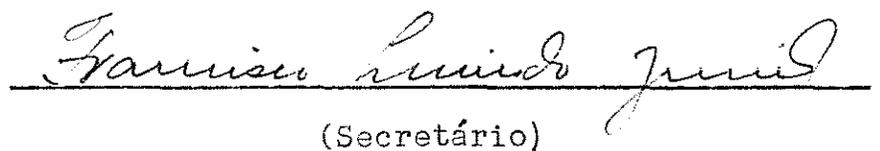
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as tabelas do Imposto de Licença sobre veículos nas bases adotadas pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 3 de março de 1959.


(Prefeito Municipal)


(Secretário)